



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – “CULTURA E ARTE POR TODA PARTE”  
AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Careiro da Várzea.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Artes torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DA ÁREA AUDIOVISUAL, que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Careiro da Várzea/AM, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ O presente edital possui valor total de R\$ 34.633,41 (Trinda e quatro mil, seissentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos dividido entre a categoria elencada no **Anexo I** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 021401 – Secretaria Municipal de Cultura e Artes; Proj./Ativ. 13.392.0071.2076.0000 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – Manifestação Culturais e Artísticas; 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital agentes culturais, inscrições de pessoas jurídicas, desde que tenham cadastro prévio no Cadastro Municipal de Cultura.

3.1 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; Salvo se o inscrito representar grupo coletivo sem fins lucrativos.

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. PRAZO PARA SE INSCREVER**

5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 15 a 22 de maio de 2024.

## **6. COMO SE INSCREVER**

6.1 O agente cultural deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura situada na Rua Marechal Rondon, s/n, Centro.

6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Declaração de conta bancária exclusiva para recebimento do recurso.
- c) Cartão CNPJ
- d) Documentos do responsável jurídico da empresa;
- e) Comprovante de endereço atual;

6.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.5 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. ETAPAS DO EDITAL**

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas



que ocorrerão concomitantemente:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural e da iniciativa do projeto, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.

## **8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Careiro da Várzea/AM, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 (três) componentes, que será coordenada por um destes componentes.

8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretário de Cultura e Artes Sr. Gabriel Migueis Nascimento

8.6 Os recursos deverão ser enviados ao email [secultcv@gmail.com](mailto:secultcv@gmail.com) no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na Página Oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial.

## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 PESSOA JURÍDICA**

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.2 A documentação obrigatória de habilitação deve ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Artes situada na Rua Marechal Rondon, s/n, Centro, Careiro da Várzea.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao email [secultcv@gmail.com](mailto:secultcv@gmail.com).

9.4 Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, caso não haja inscritos em cadastro de vaga em outra categoria, o recurso pode ser destinado aos inscritos já contemplados com o recurso inicial, ficando com o valor máximo dividido para os já contemplados da categoria. Conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

## 11. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado que acontecerá no evento de premiação (os participantes desse edital que forem selecionados, deverão realizar edições de cinema itinerante no projeto “Cultura e Arte por toda parte” o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV**.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://careirodavarzea.am.gov.br/> Demais informações podem ser obtidas através do e-



mail [secultcv@gmail.com](mailto:secultcv@gmail.com) e telefone 092 99311-2187

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://careirodavarzea.am.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretário Municipal de Cultura e Artes, o Sr. Gabriel Migueis Nascimento.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Careiro da Várzea de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) dias úteis.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://careirodavarzea.am.gov.br/> :

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V – Cronograma de execução

Anexo VI – Check List Pessoa Jurídica

**GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Cultura e Artes de Careiro da Várzea